



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 25/2022

(CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA)

(CNPJ: 07.432.517/0001-07)

(PROCESSO SEI Nº 01317/2021)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral em Substituição, **SUZANA BATISTA DOS SANTOS**, RG n. 17****6 - SSP/DF e CPF n. 691.***.***-20, designada pela Portaria Presidência n. 424, de 19 de novembro de 2025, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº **01317/2021** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **retificação**, em decorrência de erro material na Cláusula Terceira e no Anexo Único do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022.

a) Onde se lê:

"CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, mantém-se em R\$ 950.704,32 (novecentos e cinquenta mil setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), na forma do Anexo Único deste aditivo".

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, mantém-se em **R\$ 237.676,08** (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos), na forma do Anexo Único deste aditivo".

b) Desconsiderar o termo "VALOR TOTAL CONTRATUAL PARA 48 MESES (R\$ 950.704,32)" do Anexo Único do Segundo Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - A alteração proposta visa corrigir o erro material no valor do contrato para o período de prorrogação por mais 12 (doze) meses e não para 48 (quarenta e oito meses).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 25/2022.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

SUZANA BATISTA DOS SANTOS

Diretora-Geral em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 30/06/2026, às 17:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2661859** e o código CRC **6ABFEAF1**.